



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº. 15/2019 e Lei nº. 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**II - UNIDADE:** SECRETARIA DE SAÚDE.

**III - PROGRAMA:** SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:**

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão consignadas na dotação a ser informada quando da lavratura do contrato com o elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

**1. OBJETO:** Registro de preços visando futuras e eventuais contratações para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE.**

**2 – OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM LOTE, CONFORME ANEXO I – A**

**3 - DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

3.1 – O objeto do presente processo, apesar de ser comum, torna inviável de colocar em prática o artigo 47 da lei nº. 147/2014, em seu Capítulo V.- D0 ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Publicas.

Parágrafo único: Na hipótese do desmembramento de cada item/lote em cotas distintas ocasiona, na prática, uma multiplicação - por dois - dos itens originalmente previstos, podendo redundar, ainda, na formalização de contratos com empresas diferentes, para a entrega de produtos não necessariamente idênticos - ainda que similares - e com preços unitários diversos, o que pode virtualmente inviabilizar não apenas a logística de entrega dos bens como a própria gestão dos contratos advindos do certame.

3.1.1 – Para cumprimento do artigo do artigo do artigo do 48 da Lei nº. 147/2014 foram reservado ITNES exclusivos para as MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme estabelece o artigo *in verbis*: “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos

itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); “grifo nossos”



3.1.2 – Os lotes 2, 8, 9, 11 e 17 são exclusivos para MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

3.2. O critério de julgamento da licitação será o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

3.3. A contratação está estimada em R\$ 7.100.510,05 (Sete milhões, cem mil, quinhentos e dez reais e cinco centavo), conforme anexo.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1 – A aquisição do objeto em questão é necessária para racionalizar a terapêutica, garantir que paciente receba os medicamentos prescritos de forma segura e higiênica, garantindo a eficácia do esquema terapêutico prescrito, como também melhorar a qualidade dos programas inerente as atividades vinculadas à Secretaria de Saúde, e prestar mais assistência aos servidores e usuários do sistema de saúde que procuram atendimento médico e serviços psicoterapêuticos, portando se faz necessário desencadear o processo para a aquisição do objeto conforme solicitação e cotações.

#### 5. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

5.1. DA ORDEM COMPRA: O objeto licitado/contratado será entregue mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará o quantitativo a ser entregue, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

5.2.1. A ordem de compra emitida conterá o item pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

5.2.2. O contratado deverá entregar o produto solicitado na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. O produto será entregue nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba – CE, indicados na ordem de compra;

b) Prazo de entrega do objeto licitado: **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra.

5.2.3. O aceite do produto pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

5.2.4. O objeto deverá ser entregue conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

5.2.5. Para o produto objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da SECRETARIA DE SAÚDE.

5.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a SECRETARIA DE SAÚDE.

5.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, O objeto licitado/contratado, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.3. O objeto licitado/contratado deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, O objeto licitado/contratado, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a



responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) A entrega do produto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Paraipaba – CE.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

### 6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba – CE, de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Entregar o produto de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba – CE;
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba – CE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;



- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Paraipaba – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar à SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Paraipaba – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
- p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do produto até o(s) local(is) de entrega;
- q) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

#### **6.2.1. São responsabilidades do fornecedor ainda:**

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Paraipaba – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Paraipaba – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Paraipaba – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**6.2.2.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Paraipaba – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**6.2.3.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Paraipaba – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

**6.2.4.** Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

**6.2.5.** A falta de quaisquer do produto cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **7. O CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Indicar o local e horários em que deverá ser entregue o produto;
- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### **8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**8.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba – CE, de acordo com o estabelecido no



art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

## 9. SANÇÕES

**9.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Paraipaba – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Paraipaba – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta de preços;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometar fraude fiscal.

**9.2.** Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta de preços ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**9.3.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

**9.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**9.4.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**9.4.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

## 10. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**10.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Paraipaba – CE, através da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba – CE, e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determinações da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar Nº. 123/06, Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024/19, Decreto Municipal Nº. 15/19 e Decreto Municipal Nº. 004/20.

**10.1.1.** Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

**10.1.2.** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

**10.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Paraipaba – CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

**10.2.1.** O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Paraipaba – CE.

**10.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

**10.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas de preços, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

**10.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**10.4.** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

**10.5.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Paraipaba – CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

**10.6.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Paraipaba – CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**10.7.** O Município de Paraipaba – CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

**10.8.** O Município de Paraipaba – CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**10.9.** Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.



**10.10.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**10.11.** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Paraipaba – CE para determinado item.

**10.12.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Paraipaba – CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**10.13.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

**10.14.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**11.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraipaba – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela SECRETARIA DE SAÚDE à Procuradoria Geral do Município de Paraipaba – CE.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**12.2.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e o que for necessário.

Paraipaba/CE, 17 de junho de 2022.

ADEMARIA TEMOTEO ROSA  
Secretaria Municipal de Saúde



**ANEXO I - A**  
**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**  
**ESTIMADOS.**

**OBSERVAÇÃO: OS LOTES 02, 08, 09, 11, e 17 É EXCLUSIVO para empresas enquadradas como microempresas – ME e empresas de pequeno porte-EPP; OS LOTES 01, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 18 é destinado à AMPLA CONCORRÊNCIA E PARTICIPAÇÃO.**

LOTE - 1 - MEDICAMENTOS DE USO INJETÁVEL SINTOMÁTICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADRENALINA 1MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 1ML	AMPOLA	800	4,54	3.632,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 5ML	AMPOLA	10.000	1,67	16.700,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 3ML	AMPOLA	5.100	8,86	45.186,00
4	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML	AMPOLA	500	4,23	2.115,00
5	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML, AMPOLA10ML	AMPOLA	500	2,97	1.485,00
6	AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/ML, AMPOLA 3ML	AMPOLA	500	2,49	1.245,00
7	BICARBONATO DE SÓDIO INJETÁVEL 8,4%, AMPOLA 10ML	AMPOLA	100	2,06	206,00
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4/500MG/ML AMPOLA C/ 5ML	AMPOLA	15.200	4,39	66.728,00
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 1ML	AMPOLA	2.000	5,05	10.100,00
10	CEDINALIDE 0,2MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	2.000	4,12	8.240,00
11	CETOPROFENO INJETÁVEL IV 50MG PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	3.000	4,49	13.470,00
12	CETOPROFENO INJETÁVEL IV 100MG PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	15.000	9,20	138.000,00
13	CLORETO DE POTÁSSIO INJETÁVEL, 19,1% AMPOLAC/10ML	AMPOLA	100	1,27	127,00
14	CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL 20% AMPOLA C/10ML	AMPOLA	100	0,98	98,00
15	CLORIDRATO DE BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML	AMPOLA	6.000	4,03	24.180,00
16	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	5.000	3,15	15.750,00
17	CLORIDRATO DE DOPAMINA INJETÁVEL 5 MG/ML	AMPOLA	500	4,09	2.045,00
18	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C/ 1ML	AMPOLA	500	4,52	2.260,00



Prefeitura de  
**Paraipaba**



19	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/ML	AMPOLA	2.000	14,77	29.540,00
20	CLORIDRATO DE RANITIDINA INJETÁVEL 50MG/2ML, AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000	1,87	9.350,00
21	CIANOCOBALAMINA 500MCG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000	5,39	5.390,00
22	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	1.000	5,01	5.010,00
23	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 2,5ML	AMPOLA	2.100	3,42	7.182,00
24	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 2,5ML	AMPOLA	10.500	3,92	41.160,00
25	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA C/ 3ML	AMPOLA	1.500	1,56	2.340,00
26	DICLOFENACO DE SÓDIO INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA C/ 3ML	AMPOLA	13.000	6,84	88.920,00
27	DIMENIDRINATO 30MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG GLICOSE 1000MG FRUTOSE 1000MG AMP 10 ML	AMPOLA	1.100	3,25	3.575,00
28	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	16.000	1,22	19.520,00
29	ERGOTRATE 0,2 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 3ML	AMPOLA	500	3,06	1.530,00
30	FITOMEDIONA INJETÁVEL 10MG/ML IM, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	600	3,71	2.226,00
31	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	6.400	1,70	10.880,00
32	GLUCONATO DE CÁLCIO INJETÁVEL 10%	AMPOLA	50	4,91	245,50
33	HEPARINA SÓDICA INJETÁVEL 5.000UI/ML	AMPOLA	50	44,83	2.241,50
34	HEPARINA SÓDICA SUB CUTÂNEA 5.000UI	AMPOLA	50	19,98	999,00
35	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO D) INJETÁVEL	AMPOLA	30	305,69	9.170,70
36	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL AMPOLA C/ 20ML	AMPOLA	2.300	10,09	23.207,00
37	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG, GLICOSE 80 MG, ÁGUA BIDESTILADA Q.S.P. 1 ML INJETÁVEL	AMPOLA	50	7,74	387,00
38	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	13.000	1,36	17.680,00
39	METRONIDAZOL INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA 2ML	AMPOLA	50	6,29	314,50
40	NORADRENALINA 1MG/ML SOL INJETÁVEL	AMPOLA	500	8,92	4.460,00
41	OXITOCINA INJETÁVEL 5 UI /ML	AMPOLA	500	5,03	2.515,00
42	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ LIOFILIZADO COM SOLUÇÃO DILUENTE	AMPOLA	5.100	23,55	120.105,00
43	PIRACETAN INJETÁVEL 200MG/ML 5ML	AMPOLA	300	7,87	2.361,00
44	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	10.500	2,50	26.250,00
45	PROMETAZINA INJETÁVEL 25MG/ML, AMPOLA 2ML	AMPOLA	2.000	5,41	10.820,00
46	SACARATO DE HIDRÓXICO FÉRRICO 100MG/5ML INJETÁVEL EV	AMPOLA	100	20,55	2.055,00
47	SULFATO DE ATROPINA INJETÁVEL 0,25MG/ML AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	500	1,34	670,00
48	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL 10% AMPOLA C/ 10ML	AMPOLA	500	4,82	2.410,00

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba – Ceará - CEP 62685-000  
CNPJ 11.977.291/0001-42 - CGE 06.920.292-2

CNPJ 11.977.291/0001-99



49	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL 50% AMPOLA C/ 10ML	AMPOLA	100	10,60	1.060,00
<b>VALOR DO LOTE 1</b>					<b>805.141,20</b>

**LOTE - 2 - MEDICAMENTO DE USO ORAL EM GOTAS E SOLUÇÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	V. TOTAL
1	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO C/ 20ML	FRASCO	200	3,29	658,00
2	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO C/ 20ML	FRASCO	250	12,56	3.140,00
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67/333,4MG/ML FRASCO C/ 20ML	FRASCO	600	10,55	6.330,00
4	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO C/ 10ML	FRASCO	50	2,17	108,50
5	DICLOFENACO RESINATO GOTAS FRASCO C/ 20ML	FRASCO	100	9,77	977,00
6	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FRASCO C/10ML	FRASCO	100	2,59	259,00
7	NITRATO DE PRATA COLIRIO 1% FRASCO C/ 10ML	FRASCO	20	27,08	541,60
8	OTOMICINA SOL. OTOLÓGICA GOTAS FRASCO C/ 10ML	FRASCO	20	16,52	330,40
9	PANOTIL GOTAS FRASCO C/ 100ML	FRASCO	20	15,54	310,80
10	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO C/ 10ML	FRASCO	300	2,96	888,00
11	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	FRASCO	1.300	3,25	4.225,00
<b>VALOR DO LOTE 2</b>					<b>17.768,30</b>

**LOTE - 3 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO DESCARTÁVEL PARA CURATIVOS E USO PESSOAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	V. TOTAL
1	ABSORVENTE PÓS PARTO UND	UNIDADE	600	1,53	918,00
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - CURATEC AGE FRASCO C/ 200ML	FRASCO	100	14,48	1.448,00
3	ALGODÃO HIDRÓFILO PACT COM 500GR	PACOTE	1.830	20,99	38.411,70
4	ATADURA CREPOM 13FIOS/CM <sup>2</sup> 10CM LARGURA UND	UNIDADE	27.360	1,32	36.115,20
5	ATADURA CREPOM 13FIOS/CM <sup>2</sup> 15CM LARGURA UND	UNIDADE	27.360	2,37	64.843,20
6	ATADURA CREPOM 13FIOS/CM <sup>2</sup> 20CM LARGURA UND	UNIDADE	27.360	2,68	73.324,80
7	ATADURA CREPOM 13FIOS/CM <sup>2</sup> 25CM LARGURA UND	UNIDADE	3.600	2,86	10.296,00
8	ATADURA CREPOM 13FIOS/CM <sup>2</sup> 30CM LARGURA UND	UNIDADE	3.600	3,38	12.168,00
9	COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA 30GRAMAS	UNIDADE	1.000	56,07	56.070,00
10	COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA 50GRAMAS	UNIDADE	1.000	112,74	112.740,00
11	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5CM 11 FIOS C/ 500 UNI	PACOTE	2.500	45,96	114.900,00
12	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5CM 13 FIOS C/ 500 UNI	PACOTE	2.000	64,50	129.000,00



13	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E CARVÃO ATIVADO 10X10CM PCT 6 UND	PACOTE	50	219,42	10.971,00
14	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE CMC ADESIVO 20X20CM UND	UNIDADE	100	41,30	4.130,00
15	CURATIVO TRANSPARENTE,C/ PELÍCULA DE POLIURETANO E ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO 15CMX10MTS	UNIDADE	100	203,80	20.380,00
16	ESPARADRAPO DE FITA HIPOALERGÊNICA TIPO MICROPORE 10CMX4,5MTS	UNIDADE	200	25,07	5.014,00
17	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5MTS	UNIDADE	1.650	11,91	19.651,50
18	FRALDA DESC. ADULTO UND	UNIDADE	2.500	3,36	8.400,00
19	FRALDA DESC. TAM. PEQ. INFANTIL UND	UNIDADE	600	1,34	804,00
20	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO 9 FIOS/CM <sup>2</sup> DE 9,1CM X 50MTS	UNIDADE	700	51,52	36.064,00
21	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO 9 FIOS/CM <sup>2</sup> DE 9,1CM X 91MTS	UNIDADE	1.500	52,40	78.600,00
22	PRESERVATIVOS MASCULINOS SEM LUBRIFICANTES CX C/ 144UNI	CAIXA	60	69,67	4.180,20
23	PRESERVATIVOS MASCULINOS COM LUBRIFICANTES CX C/ 144UNI	CAIXA	860	58,73	50.507,80
24	NITROFURAZONA POMADA EMBALAGEM 500 GR	UNIDADE	350	36,35	12.722,50
25	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA POTE 400GR	UNIDADE	450	70,30	31.635,00
<b>VALOR DO LOTE 3</b>					<b>933.294,90</b>

**LOTE - 4 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	V. TOTAL
1	AVENTAL DESC. UNI	UNIDADE	8.000	14,02	112.160,00
2	GORRO DESC. COM ELÁSTICO	UNIDADE	17.000	0,83	14.110,00
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,0; PCT C/ PAR	PAR	3.200	4,95	15.840,00
4	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5; PCT C/ PAR	PAR	3.200	5,13	16.416,00
5	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,0; PCT C/ PAR	PAR	3.200	4,92	15.744,00
6	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,5; PCT C/ PAR	PAR	1.200	5,51	6.612,00
7	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, GRANDE CAIXA C/100 UNID	CAIXA	2.100	53,94	113.274,00
8	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, MÉDIA CAIXA C/100 UNID	CAIXA	10.000	51,42	514.200,00
9	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, PEQUENA CAIXA C/100 UNID	CAIXA	3.500	51,43	180.005,00
10	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, EXTRA PEQUENA CAIXA C/100 UNID	CAIXA	1.500	47,00	70.500,00
11	MASCARA DESCARTAVEL PROTEÇÃO N95 "BICO DE PATO"	UNIDADE	6.000	8,11	48.660,00
12	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO	UNIDADE	60.000	0,88	52.800,00
13	PORPÉS DESC. PAR	UNIDADE	500	0,44	220,00
14	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL TNT EM ROLO - 100 FIBRAS NATURAIS - 50X0,7 METROS	ROLO	260	20,88	5.428,80



15	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL TNT COM ESLÁSTICO PARA MACA HOSPITALAR UND	UNIDADE	4.100	3,27	13.407,00
<b>VALOR DO LOTE 4</b>					<b>1.179.376,80</b>
<b>LOTE - 5 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA RAIO X E SALA DE GESSO</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	V. TOTAL
1	FILME PARA RAIO X TAMANHO 18X24CM CX C/100 FOLHAS	CAIXA	80	183,62	14.689,60
2	FILME PARA RAIO X TAMANHO 35X35CM CX C/100 FOLHAS	CAIXA	80	435,33	34.826,40
3	FILME PARA RAIO X TAMANHO 30X40CM CX C/100 FOLHAS	CAIXA	80	517,08	41.366,40
4	REVELADOR PARA RAIO X 38 LTS	UNIDADE	30	386,66	11.599,80
5	FIXADOR PARA RAIO X 20 LTS	UNIDADE	30	140,52	4.215,60
6	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM C/ 1,8 MT CX COM 12 UNI	PACOTE	80	17,45	1.396,00
7	ATADURA GESSADA 10 CM C/ 2,0 MT	UNIDADE	500	4,64	2.320,00
8	ATADURA GESSADA 15 CM C/ 2,0 MT	UNIDADE	500	4,47	2.235,00
9	ATADURA GESSADA 20 CM C/ 2,0 MT	UNIDADE	500	4,89	2.445,00
10	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR 10CM X 15 METROS	UNIDADE	100	12,15	1.215,00
11	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR 20CM X 15 METROS		100	46,99	4.699,00
12	SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA TAM. GDE	UNIDADE	25	4,64	116,00
13	SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA TAM. MED.	UNIDADE	25	4,16	104,00
14	SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA TAM. PEQ.	UNIDADE	25	4,97	124,25
15	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MEMBRO INFERIOR ADULTO: DESCRIÇÃO: USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO, REVESTIDA DE POLIURETANOS (ESPUMA), PARA MAIOR CONFORTO E LEVEZA, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, COBERTO COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO 100% PARA MAIOR CONFORTO, PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA.	UNIDADE	50	28,39	1.419,50
16	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MEMBRO INFERIOR INFANTIL DESCRIÇÃO: USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO, REVESTIDA DE POLIURETANOS (ESPUMA), PARA MAIOR CONFORTO E LEVEZA, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, COBERTO COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO 100% PARA MAIOR CONFORTO, PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA.	UNIDADE	50	19,73	986,50



17	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MEMBRO SUPERIOR ADULTO: DESCRIÇÃO: USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO, REVESTIDA DE POLIURETANOS (ESPUMA), PARA MAIOR CONFORTO E LEVEZA, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, COBERTO COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO 100% PARA MAIOR CONFORTO, PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA.	UNIDADE	50	29,66	1.483,00
18	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MEMBRO SUPERIOR INFANTIL: DESCRIÇÃO: USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO, REVESTIDA DE POLIURETANOS (ESPUMA), PARA MAIOR CONFORTO E LEVEZA, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, COBERTO COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO 100% PARA MAIOR CONFORTO, PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA.	UNIDADE	50	20,14	1.007,00

**VALOR DO LOTE 5**

**126.248,05**

**LOTE - 6 - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA USO DE SUTURA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	V. TOTAL
1	FIO DE SUTURA NYLON N° 2,0	UNIDADE	1.680	2,59	4.351,20
2	FIO DE SUTURA NYLON N° 3,0	UNIDADE	2.160	3,49	7.538,40
3	FIO DE SUTURA NYLON N° 4,0	UNIDADE	2.160	3,19	6.890,40
4	FIO DE SUTURA NYLON N° 5,0	UNIDADE	1.680	3,93	6.602,40
5	FIO DE SUTURA NYLON N° 0,0	UNIDADE	1.680	3,25	5.460,00
6	FIO DE SUTURA NYLON N° 6,0	UNIDADE	1.680	4,30	7.224,00
7	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO N° 0,0	UNIDADE	480	5,67	2.721,60
8	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO N° 1,0	UNIDADE	480	5,62	2.697,60
9	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO N° 2,0	UNIDADE	480	6,34	3.043,20
10	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO N° 3,0	UNIDADE	480	6,51	3.124,80
11	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO N° 4,0	UNIDADE	480	8,16	3.916,80
12	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO N° 5,0	UNIDADE	480	7,67	3.681,60
13	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO N° 6,0	UNIDADE	480	5,50	2.640,00
14	FIO DE SUTURA VICRYL DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO N° 2,0	UNIDADE	480	10,40	4.992,00
15	FIO DE SUTURA VICRYL DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO N° 3,0	UNIDADE	480	11,41	5.476,80
16	FIO DE SUTURA VICRYL DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO N° 4,0	UNIDADE	480	10,84	5.203,20
17	FIO DE SUTURA VICRYL DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO N° 5,0	UNIDADE	480	10,73	5.150,40



18	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO COM AGULHA 2,0	UNIDADE	720	2,15	1.548,00
19	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO COM AGULHA 3,0	UNIDADE	720	2,24	1.612,80
20	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO COM AGULHA 4,0	UNIDADE	720	2,16	1.555,20
21	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO COM AGULHA 5,0	UNIDADE	720	2,34	1.684,80
22	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 0,0 C/ AGULHA	UNIDADE	240	5,57	1.336,80
23	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 1,0 C/ AGULHA	UNIDADE	240	5,65	1.356,00
24	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2,0 C/ AGULHA	UNIDADE	240	7,27	1.744,80
25	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3,0 C/ AGULHA	UNIDADE	240	7,37	1.768,80
<b>VALOR DO LOTE 6</b>					<b>93.321,60</b>

**LOTE - 07 - MEDICAMENTO DE USO INJETÁVEL CONTROLADO (PORTARIA 344/98)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	V. TOTAL
1	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML S/C	AMPOLA	1.030	10,72	11.041,60
2	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	100	171,95	17.195,00
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJETÁVEL, 5MG/ML AMPOLA C/ 5ML	AMPOLA	300	3,16	948,00
4	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ ML INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	55	21,01	1.155,55
5	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.100	4,40	13.640,00
6	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	2.050	3,57	7.318,50
7	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/2ML	AMPOLA	1.000	7,80	7.800,00
8	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	44,99	22.495,00
9	MALEATO DE MIDAZOLAN 15MG/3ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 3ML	AMPOLA	2.020	16,99	34.319,80
10	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 3ML	AMPOLA	600	13,25	7.950,00
11	DIAZEPAN 5MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/2ML	AMPOLA	2.500	1,91	4.775,00
12	ETOMIDATO 2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	200	41,87	8.374,00
13	FENITOINA SÓDICA 5% INJETÁVEL 50MG/ML	AMPOLA	1.000	8,36	8.360,00
14	FENOBARBITAL INJETÁVEL 100MG/ML	AMPOLA	1.200	6,45	7.740,00
15	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	1.100	11,50	12.650,00
16	LEVOMEPROMAZINA 25MG/ML SOL INJETÁVEL C/ 5ML	AMPOLA	200	1,70	340,00
17	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOL INJETÁVEL	AMPOLA	200	2,27	454,00
18	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	3.000	11,77	35.310,00
19	PROPOFOL 10MG/ML, AMPOLA 20ML	AMPOLA	100	50,02	5.002,00
20	SEVOFLURANO 1ML/ML ANESTÉSICO INALATÓRIO FR C/ 250ML	AMPOLA	20	1.012,90	20.258,00
21	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA	AMPOLA	50	10,21	510,50



22	TIOPENTAL SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INEJATÁVEL 1G	AMPOLA	100	85,38	8.538,00
<b>VALOR DO LOTE 7</b>					<b>236.174,95</b>

**LOTE - 8 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ENTUBAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	V. TOTAL
1	CANULA DE GUEDEL N° 0	UNIDADE	10	9,54	95,40
2	CANULA DE GUEDEL N° 1	UNIDADE	10	11,45	114,50
3	CANULA DE GUEDEL N° 2	UNIDADE	10	13,29	132,90
4	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA, DE PVC, COM BALÃO, ESTÉRIL, COM DIAMETRO INTERNO 4,0MM	UNIDADE	20	20,40	408,00
5	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA, DE PVC, COM BALÃO, ESTÉRIL, COM DIAMETRO INTERNO 4,5MM	UNIDADE	20	20,16	403,20
6	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA, DE PVC, COM BALÃO, ESTÉRIL, COM DIAMETRO INTERNO 5,0MM	UNIDADE	20	18,50	370,00
7	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA, DE PVC, COM BALÃO, ESTÉRIL, COM DIAMETRO INTERNO 5,5MM	UNIDADE	20	19,85	397,00
8	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA, DE PVC, COM BALÃO, ESTÉRIL, COM DIAMETRO INTERNO 6,0MM	UNIDADE	20	23,68	473,60
9	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA, DE PVC, COM BALÃO, ESTÉRIL, COM DIAMETRO INTERNO 6,5MM	UNIDADE	20	23,47	469,40
10	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA, DE PVC, COM BALÃO, ESTÉRIL, COM DIAMETRO INTERNO 7,0MM	UNIDADE	20	22,08	441,60
11	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA, DE PVC, COM BALÃO, ESTÉRIL, COM DIAMETRO INTERNO 7,5MM	UNIDADE	20	25,62	512,40
12	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA, DE PVC, COM BALÃO, ESTÉRIL, COM DIAMETRO INTERNO 8,0MM	UNIDADE	20	22,99	459,80
13	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA, DE PVC, COM BALÃO, ESTÉRIL, COM DIAMETRO INTERNO 8,5MM	UNIDADE	20	22,18	443,60
14	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF ESTERIL, DESC. DE PLASTICO N° 4,0	UNIDADE	20	9,65	193,00
15	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF ESTERIL, DESC. DE PLASTICO N° 5,5	UNIDADE	20	10,25	205,00
16	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF ESTERIL, DESC. DE PLASTICO N° 6,0	UNIDADE	20	9,72	194,40
17	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF ESTERIL, DESC. DE PLASTICO N° 6,5	UNIDADE	20	9,72	194,40
18	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF ESTERIL, DESC. DE PLASTICO N° 7,0	UNIDADE	20	9,72	194,40
19	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF ESTERIL, DESC. DE PLASTICO N° 7,5	UNIDADE	20	9,75	195,00
20	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF ESTERIL, DESC. DE PLASTICO N° 8,0	UNIDADE	20	10,29	205,80



21	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF ESTERIL, TERMOSENSIVEL N° 6,5	UNIDADE	20	6,31	126,20
22	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF ESTERIL, TERMOSENSIVEL N° 7,0	UNIDADE	20	7,37	147,40
23	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF ESTERIL, TERMOSENSIVEL N° 7,5	UNIDADE	20	6,34	126,80
24	GUIA DE ENTUBAÇÃO (MANDRIL TIPO VARETA) EM COBRE FLEXÍVEL CROMADO, COM AS DIMENSÕES Ø 3,2 X 420,0MM ADULTO COM BOTÃO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE E PARAFUSO DE REGULAGEM EM LATÃO NIQUELADO.	UNIDADE	10	103,30	1.033,00
25	GUIA DE ENTUBAÇÃO (MANDRIL TIPO VARETA) EM COBRE FLEXÍVEL CROMADO, COM AS DIMENSÕES Ø 2,0 X 300,0MM INFANTIL COM BOTÃO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE E PARAFUSO DE REGULAGEM EM LATÃO NIQUELADO.	UNIDADE	10	99,70	997,00
<b>VALOR DO LOTE 8</b>					<b>8.533,80</b>

**LOTE - 9 - MEDICAMENTO DE USO INJETÁVEL ANTIBIÓTICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	V. TOTAL
1	AMICACINA 100MG, AMPOLA 2ML	AMPOLA	50	5,78	289,00
2	AMICACINA 500MG, AMPOLA 2ML	AMPOLA	50	7,47	373,50
3	AMPICILINA 1GR PO LIOFILIZADO INJEÁVEL IM/EV	AMPOLA	2.050	10,67	21.873,50
4	AMPICILINA 500MG PO LIOFILIZADO INJETÁVEL IM/EV	AMPOLA	1.050	8,41	8.830,50
5	BENZIL PENICILINA 1.200.000 UI PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.500	17,85	62.475,00
6	BENZIL PENICILINA 600.000 UI PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	9,00	5.400,00
7	BENZIL PENICILINA POTÁSSICA 5.000,000 UI PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	350	10,95	3.832,50
8	BENZIL PENICILINA PROCAINA 400.000UI PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	9,40	5.640,00
9	CEFALOTINA 1GR PO LIOFILIZADO INJETÁVEL IM/EV	AMPOLA	4.050	18,63	75.451,50
10	CEFTRAXONA INJETÁVEL 1G IV, FRASCO-AMPOLA FRASCO-AMPOLA 10ML	AMPOLA	8.050	22,41	180.400,50
11	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 2 MG/ML, AMPOLA C/ 200ML	AMPOLA	3.050	54,54	166.347,00
12	LEVOFLOXACINO 0,5% AMPOLA 100ML	AMPOLA	3.000	38,97	116.910,00
13	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA C/ 4ML	AMPOLA	2.000	10,44	20.880,00
14	CLORAFENICOL 1 GR PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	10,77	21.540,00
15	GENTAMICINA 20 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000	2,85	2.850,00
16	GENTAMICINA 40 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	3.000	2,62	7.860,00



17	GENTAMICINA 60 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000	2,03	2.030,00
18	GENTAMICINA 80 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	4.000	2,61	10.440,00
19	HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.100	7,09	36.159,00
20	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.100	13,56	82.716,00
21	IPSILON 1GR PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10	35,81	358,10
22	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1G PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	55,96	5.596,00
23	NOOTROPIL 200MG/ML AMPOLA C/5ML	AMPOLA	100	4,95	495,00
24	OXACILINA 500MG PÓ LIOFILIZADO PARA RECONSTITUIÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10.500	5,33	55.965,00
25	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 2,25G	AMPOLA	1.000	33,12	33.120,00

VALOR DO LOTE 9

**927.832,10**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	V. TOTAL
<b>LOTE - 10 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO DESCARTÁVEL E PERFUROCORTANTES</b>					
1	AGULHA HIPORÉMICA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	30.030	0,45	13.513,50
2	AGULHA HIPORÉMICA DESCARTÁVEL 20X5,5	UNIDADE	35.030	0,51	17.865,30
3	AGULHA HIPORÉMICA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	40.030	0,85	34.025,50
4	AGULHA HIPORÉMICA DESCARTÁVEL 25X8	UNIDADE	30.030	0,55	16.516,50
5	AGULHA HIPORÉMICA DESCARTÁVEL 30X8 CAIXA COM 100 UNID	UNIDADE	22.030	0,50	11.015,00
6	AGULHA HIPORÉMICA DESCARTÁVEL 40X12 CAIXA COM 100 UNID	UNIDADE	90.030	0,51	45.915,30
7	AGULHA PARA CANETA DE APLICAÇÃO INSULINA 0,3X8MM CURTA - ULTRA FINE III	UNIDADE	30.000	0,54	16.200,00
8	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH N° 14	UNIDADE	500	1,93	965,00
9	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH N° 16	UNIDADE	600	2,05	1.230,00
10	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH N° 18	UNIDADE	1.500	1,85	2.775,00
11	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH N° 20	UNIDADE	3.050	2,08	6.344,00
12	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH N° 22	UNIDADE	3.100	2,79	8.649,00
13	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH N° 24	UNIDADE	2.100	2,30	4.830,00
14	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DESCARPACK 13 LITROS	UNIDADE	3.050	11,88	36.234,00
15	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DESCARPACK 20 LITROS	UNIDADE	1.000	16,80	16.800,00
16	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA TIPO ESCALPE N° 19	UNIDADE	4.000	1,10	4.400,00
17	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA TIPO ESCALPE N° 21	UNIDADE	16.000	2,30	36.800,00
18	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA TIPO ESCALPE N° 23	UNIDADE	18.000	2,40	43.200,00
19	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA TIPO ESCALPE N° 25	UNIDADE	11.000	2,32	25.520,00
20	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA TIPO ESCALPE N° 27	UNIDADE	2.500	2,52	6.300,00



21	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA TIPO ESCALPE N° 27 CURTO	UNIDADE	600	2,52	1.512,00
22	EQUIPO MACRO GOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UNIDADE	32.000	3,07	98.240,00
23	EQUIPO MICRO GOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	UNIDADE	1.000	3,82	3.820,00
24	EQUIPO PARA FRASCO DE ALIMENTAÇÃO DESCRIÇÃO: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES ENTERAIS. CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) A SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. VIABILIZA O CONTROLE DE FLUXO DE SOLUÇÕES	UNIDADE	4.100	3,70	15.170,00
25	EQUIPO TIPO MULTIVIA POLIFIX COM CLAMP/TRAVA	UNIDADE	4.000	2,85	11.400,00
26	LAMINA DE BISTURI N° 11	UNIDADE	30.000	1,50	45.000,00
27	LAMINA DE BISTURI N° 15	UNIDADE	30.000	1,34	40.200,00
28	LAMINA DE BISTURI N° 20	UNIDADE	30.000	1,47	44.100,00
29	LAMINA DE BISTURI N° 24	UNIDADE	30.000	1,28	38.400,00
30	SERINGA PARA INSULINA 1CC C/ AGULHA 12,7X0,33	UNIDADE	9.100	1,29	11.739,00
31	SERINGA PARA INSULINA 1CC C/ AGULHA 12,7X0,8	UNIDADE	9.100	0,63	5.733,00
32	SERINGA ESTÉRIL DESC. 01 ML COM AGULHA	UNIDADE	20.500	1,13	23.165,00
33	SERINGA ESTÉRIL DESC. 03 ML COM AGULHA	UNIDADE	36.000	0,98	35.280,00
34	SERINGA ESTÉRIL DESC. 03 ML SEM AGULHA	UNIDADE	20.000	0,94	18.800,00
35	SERINGA ESTÉRIL DESC. 05 ML COM AGULHA	UNIDADE	26.000	1,26	32.760,00
36	SERINGA ESTÉRIL DESC. 05 ML SEM AGULHA	UNIDADE	16.000	1,03	16.480,00
37	SERINGA ESTÉRIL DESC. 10 ML COM AGULHA	UNIDADE	25.100	1,26	31.626,00
38	SERINGA ESTÉRIL DESC. 10 ML SEM AGULHA	UNIDADE	12.600	1,15	14.490,00
39	SERINGA ESTÉRIL DESC. 20 ML COM AGULHA	UNIDADE	35.100	1,64	57.564,00
40	SERINGA ESTÉRIL DESC. 20 ML SEM AGULHA	UNIDADE	17.600	1,35	23.760,00
41	SERINGA ESTÉRIL DESC. 60 ML SEM AGULHA BICO CATETER	UNIDADE	1.000	4,48	4.480,00
42	SERINGA ESTÉRIL DESC. 60 ML SEM AGULHA BICO LUER LOOK	UNIDADE	1.000	4,40	4.400,00
43	SISTEMA PARA TRANSFERÊNCIA DE FLUÍDOS ESTÉREIS - TRANSOFIX	UNIDADE	1.000	4,36	4.360,00
44	TESTE DE GRAVIDEZ RÁPIDO CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	50	190,89	9.544,50
<b>VALOR DO LOTE 10</b>					<b>941.121,60</b>

**LOTE - 11 - MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO TRICLOROACETICO 70% C/ 50ML	FRASCO	60	46,43	2.785,80
2	ACIDO TRICLOROACETICO 85% C/ 1000ML	FRASCO	22	225,30	4.956,60
3	ADALAT CAPSULA SUB LINGUAL CX C/ 60	UNIDADE	30	36,76	1.102,80
4	ARGIROL 10%	FRASCO	50	44,76	2.238,00

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba – Ceará - CEP 62685-000  
CNPJ 10 380 608/0001-12 - CGF: 06 920 207-2

CNPJ 11.977.291/0001-99



5	CARVÃO ATIVADO EM PÓ P.A. PURIFICADO FRASCO COM 500GR	PACOTE	50	54,39	2.719,50
6	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG COMP	UNIDADE	1.000	0,72	720,00
7	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMP	UNIDADE	1.000	0,61	610,00
8	NIFEDIPINA CAPS.SUB LING.10MG C/60CP	UNIDADE	30	37,40	1.122,00
9	PEMANGANATO DE POTÁSSIO COMP	CAIXA	100	9,22	922,00
10	ROVAMICINA 1,5 UI COMP	CAIXA	10	79,17	791,70
11	VASELINA POMADA TUBO C/ 30G	UNIDADE	40	16,84	673,60
12	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA TÓPICA, TUBO 30G	UNIDADE	80	9,80	784,00
13	LIDOCAÍNA 10% SPRAY P/ ANESTESIA TÓPICA FR C/50ML	FRASCO	20	144,05	2.881,00
<b>VALOR DO LOTE 11</b>					<b>22.307,00</b>

**LOTE - 12 - SOROS E SOLUÇÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	V. TOTAL
1	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PACOTE C/ 50GR	UNIDADE	500	2,88	1.440,00
2	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% DE USO RETAL AMPOLA DE 500ML	UNIDADE	1.500	11,82	17.730,00
3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, ESTÉRIL, INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA DE 100ML	UNIDADE	10.000	7,23	72.300,00
4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, ESTÉRIL, INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA DE 250ML	UNIDADE	20.000	6,78	135.600,00
5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, ESTÉRIL, INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA DE 500ML	UNIDADE	30.000	6,99	209.700,00
6	SOLUÇÃO, ESTÉRIL, INJETÁVEL, GLICO-FISIOLÓGICA 1:1 DE GLICOSE 5% E CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 250 ML	UNIDADE	8.000	6,26	50.080,00
7	SOLUÇÃO, ESTÉRIL, INJETÁVEL, GLICO-FISIOLÓGICA 1:1 DE GLICOSE 5% E CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 500 ML	UNIDADE	11.000	10,72	117.920,00
8	SOLUÇÃO, ESTÉRIL, INJETÁVEL, GLICOSADA DE GLICOSE 5% AMPOLA 250 ML	UNIDADE	4.800	6,13	29.424,00
9	SOLUÇÃO, ESTÉRIL, INJETÁVEL, GLICOSADA DE GLICOSE 5% AMPOLA 500 ML	UNIDADE	8.800	8,99	79.112,00
10	SOLUÇÃO, ESTÉRIL, INJETÁVEL, RINGER COM LACTATO AMPOLA 500 ML	UNIDADE	3.500	7,65	26.775,00
11	SOLUÇÃO ESTÉRIL, INJETÁVEL FRUTOSE 5% AMPOLA 500 ML	UNIDADE	1.000	7,23	7.230,00
12	AGUA DESTILADA AMPOLA 10ML	AMPOLA	11.000	1,09	11.990,00
13	AGUA DESTILADA FRASCO 1.000ML	UNIDADE	2.000	5,82	11.640,00
14	GLICOSE 25% INJET.AMPOLA 10ML	AMPOLA	2.200	1,20	2.640,00
15	GLICOSE 50% INJET.AMPOLA 10ML	AMPOLA	3.200	1,35	4.320,00
16	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% AMPOLA 250ML	AMPOLA	600	8,49	5.094,00
<b>VALOR DO LOTE 12</b>					<b>782.995,00</b>

**LOTE - 13 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO DESCARTÁVEL E CONTINUO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT COM 100 UNI	PACOTE	700	8,27	5.789,00



2	ALÇA PARA BISTURI ELÉTRICO	UNIDADE	80	57,81	4.624,80
3	AMONTOLIA 250 ML	UNIDADE	140	7,80	1.092,00
4	AMONTOLIA 500 ML	UNIDADE	140	9,61	1.345,40
5	BRACELETE PARA RECEM NASCIDO	UNIDADE	300	1,46	438,00
6	BOLSA DE COLOSTOMIA TRANSPARENTE: DESCRÍÇÃO: BOLSA DRENÁVEL 1 PEÇA, TRANSPARENTE, PARA COLOSTOMIA /ILEOSTOMIA COM RESINA SINTÉTICA, TELA PROTETORA DE PELE ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL DE 15 A 60MM COM CLAMP METÁLICO.MODELO 5900 PARA 7 DIAS	UNIDADE	650	22,63	14.709,50
7	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	500	1,93	965,00
8	COLETOR PARA ESCARRO, URINA E FEZES	UNIDADE	12.000	1,56	18.720,00
9	COLETOR PARA PREVENÇÃO	UNIDADE	3.000	0,76	2.280,00
10	ESCOVAS CERVICAIAS PARA PREVENÇÃO	UNIDADE	10.000	1,03	10.300,00
11	ESPATULAS DE AYRES PCTE. COM 100UNI	PACOTE	100	16,48	1.648,00
12	FITA ADESIVA AUTO CLAVE	UNIDADE	300	11,39	3.417,00
13	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UNIDADE	600	8,75	5.250,00
14	FITA METRICA DE 100CM	UNIDADE	50	9,00	450,00
15	GARROTE LATEX PCT/ 15 MT	PACOTE	25	73,00	1.825,00
16	TUBO DE LATEX P/ OXIGÊNIO C/ DIÂMETRO INTERNO 3MM E EXTERNO 5,5MM	PACOTE	15	62,76	941,40
17	TUBO DE LATEX P/ OXIGÊNIO C/ DIÂMETRO INTERNO 6MM E EXTERNO 11,5MM	PACOTE	15	99,61	1.494,15
18	LÂMINA PONTA FOSCA CX COM 50 UNID	CAIXA	500	13,95	6.975,00
19	MASCARA PARA AEROSOL ADULTO COMPLETO	UNIDADE	300	21,71	6.513,00
20	MASCARA PARA AEROSOL INFANTIL COMPLETO	UNIDADE	300	20,76	6.228,00
21	MICROINALADOR PARA AEROSOL	UNIDADE	200	170,32	34.064,00
22	EQUIPO TIPO MULTIVIA POLIFIX COM CLAMP/TRAVA	UNIDADE	4.000	2,95	11.800,00
23	NEBULIZADOR PARA AEROSOL	UNIDADE	35	228,44	7.995,40
24	ESPAÇADOR INFATIL PARA APLICAÇÃO DE AEROSOL	UNIDADE	50	48,78	2.439,00
25	PAPEL CREPADO BCO. 60 X60 CM	UNIDADE	20.000	1,79	35.800,00
26	PAPEL CREPADO BCO. 90 X90 CM	UNIDADE	10.000	2,99	29.900,00
27	PAPEL KRAFT	UNIDADE	1.000	0,87	870,00
28	PAPEL PARA ECG FOLHA INDIVIDUAL PCT C/ 100 FLS	PACOTE	550	60,45	33.247,50
29	PAPEL PARA ECG BOBINA TÉRMICA MILIMETRADA 216MM X 30M	UNIDADE	600	55,33	33.198,00
30	PERA PARA ASPIRAR N° 02	UNIDADE	5	27,01	135,05
31	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO	UNIDADE	60	36,38	2.182,80
32	ESPECULO VAGINAL PARA PREVENÇÃO DESCARTÁVEL PARA VIRGENS	UNIDADE	500	3,43	1.715,00
33	ESPECULO VAGINAL PARA PREVENÇÃO DESCARTÁVEL TAMANHO P	UNIDADE	15.000	3,08	46.200,00
34	ESPECULO VAGINAL PARA PREVENÇÃO DESCARTÁVEL TAMANHO M	UNIDADE	15.000	2,67	40.050,00



35	ESPECULO VAGINAL PARA PREVENÇÃO DESCARTÁVEL TAMANHO G	UNIDADE	5.000	3,07	15.350,00
36	PINÇA DE CHERON PARA PREVENÇÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	25.000	3,29	82.250,00
37	COLAR CERVICAL CURTO/DILEPÉ GRANDE: DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIFÓRMIO, PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO, EXTENSÃO E ROTAÇÃO, PERFORADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, COM ORIFÍCIO PARA RAQUEOTOMIA, FECHO EM VELCRO,	UNIDADE	10	159,26	1.592,60
38	COLAR CERVICAL CURTO/DILEPÉ MÉDICO: DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIFÓRMIO, PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO, EXTENSÃO E ROTAÇÃO, PERFORADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, COM ORIFÍCIO PARA RAQUEOTOMIA, FECHO EM VELCRO,	UNIDADE	10	165,92	1.659,20
39	COLAR CERVICAL CURTO/DILEPÉ PEQUENO: DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIFÓRMIO, PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO, EXTENSÃO E ROTAÇÃO, PERFORADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, COM ORIFÍCIO PARA RAQUEOTOMIA, FECHO EM VELCRO,	UNIDADE	10	167,58	1.675,80
<b>VALOR DO LOTE 13</b>					<b>477.129,60</b>

**LOTE - 14 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA DE PRESSÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	V. TOTAL
1	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO PARA USO CLINICO COM BRAÇADEIRA DE VELCRO COM MANGUITO DE BORRACHA E CERTIFICADO INMETRO	UNIDADE	310	161,87	50.179,70
2	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL PARA USO CLINICO COM BRAÇADEIRA DE VELCRO COM MANGUITO DE BORRACHA E CERTIFICADO INMETRO	UNIDADE	65	168,24	10.935,60
3	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA OBESOS PARA USO CLINICO COM BRAÇADEIRA DE VELCRO COM MANGUITO DE BORRACHA E CERTIFICADO INMETRO	UNIDADE	25	226,05	5.651,25
4	ESTETOSCÓPIO CARDIOLÓGICO PROFISSIONAL - PREMIUM	UNIDADE	210	124,63	26.172,30
5	TENSIOMETRO DIGITAL PARA VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	UNIDADE	30	200,22	6.006,60
6	TERMÔMETRO DIGITAL DE PONTA FLEXÍVEL	UNIDADE	410	42,13	17.273,30
7	TERMOMETRO CLINICO	UNIDADE	210	35,12	7.375,20
8	TERMOMETRO PARA AMBIENTE	UNIDADE	20	150,97	3.019,40
9	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA COM MEDAÇÃO DE TEMPERATURA MINIMA E MÁXIMA.	UNIDADE	60	163,65	9.819,00
<b>VALOR DO LOTE 14</b>					<b>136.432,35</b>

**LOTE - 15 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO PARA LIMPEZA, ASSEPSIA E DEGERMANTE**

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO ACETICO 2% 1000ML	FRASCO	210	14,42	3.028,20



2	AGUA OXIGENADA 1000ML	FRASCO	300	14,88	4.464,00
3	ALCOOL ABSOLUTO 99,8° 1.000 ML	FRASCO	880	13,63	11.994,40
4	ALCOOL COMUM A 70 % 1LT	FRASCO	2.050	17,23	35.321,50
5	ALCOOL 70° INPM EM GEL 500G	FRASCO	430	13,25	5.697,50
6	ALCOOL IODADO 1LT	FRASCO	160	18,84	3.014,40
7	ETER ETÍLICO 500ML	FRASCO	160	28,24	4.518,40
8	FORMOL 1LT	FRASCO	20	25,71	514,20
9	GEL PARA ULTRASSON GALÃO 1LT	UNIDADE	40	14,75	590,00
10	GEL PARA ULTRASSON GALÃO 5LT	UNIDADE	70	42,52	2.976,40
11	GEL PARA ECG GALÃO 5KG	UNIDADE	50	55,97	2.798,50
12	GERMI RIO GALAO 5LT	UNIDADE	15	127,51	1.912,65
13	GLUTARON GALÃO C/ 5 LTS GALÃO	UNIDADE	45	90,22	4.059,90
14	LUGOL A 2% LT	FRASCO	110	136,67	15.033,70
15	POVIDINE DEGERMANTE 1LT	FRASCO	120	66,09	7.930,80
16	POVIDINE TÓPICO 1LT	FRASCO	120	55,27	6.632,40
17	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO DO TIPO ASEPTOL, 1LITRO	FRASCO	200	35,84	7.168,00
18	TINTURA DE IODO 2% 1LT	FRASCO	50	72,61	3.630,50
<b>VALOR DO LOTE 15</b>					<b>121.285,45</b>

**LOTE - 16 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO DE SONDAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	V. TOTAL
1	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS	UNIDADE	650	9,75	6.337,50
2	COLETOR DE URINA TIPO SACO PCT. COM 100 UNI	PACOTE	230	77,18	17.751,40
3	DRENO DE PENROSE N°01 PCT C/ 12 UNI	PACOTE	20	31,45	629,00
4	DRENO DE PENROSE N°02 PCT C/ 12 UNI	PACOTE	20	44,54	890,80
5	DRENO DE PENROSE N°03 PCT C/ 12 UNI	PACOTE	20	27,05	541,00
6	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTERIL; COMPOSIÇÃO BASICA: LANCETA PERFUROCORTANTE PARA CONCEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA FLEXIVEL PARA VISUALIZAÇÃO GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC AZUL; CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE.	UND	5.500	3,75	20.625,00
7	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML: DESCRIÇÃO: FRASCO FRACIONADOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO ENTERAIS; PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES; FRASCO EM PE DE 300ML GRADUADO COM ESCALA DE 50 ML; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE; TAMPA ROSQUEÁVEL COM LACRE E ADAPTADOR DE EQUIPO EM HÍMEN.	UNIDADE	2.600	3,42	8.892,00
8	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML DESCRIÇÃO: FRASCO FRACIONADOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO ENTERAIS; PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO	UNIDADE	2.600	3,34	8.684,00



	(AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES; FRASCO EM PE DE 600ML GRADUADO COM ESCALA DE 50 ML; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE; TAMPA ROSQUEÁVEL COM LACRE E ADAPTADOR DE EQUIPO EM HÍMEN.				
9	SONDA DE FOLEY, 02 VIAS N° 12	UNIDADE	150	6,70	1.005,00
10	SONDA DE FOLEY, 02 VIAS N° 14	UNIDADE	150	7,30	1.095,00
11	SONDA DE FOLEY, 02 VIAS N° 16	UNIDADE	150	7,03	1.054,50
12	SONDA DE FOLEY, 02 VIAS N° 18	UNIDADE	200	7,20	1.440,00
13	SONDA DE FOLEY, 02 VIAS N° 20	UNIDADE	200	7,00	1.400,00
14	SONDA DE FOLEY, 02 VIAS N° 24	UNIDADE	150	7,21	1.081,50
15	SONDA DE FOLEY, 03 VIAS N° 12	UNIDADE	100	3,13	313,00
16	SONDA DE FOLEY, 03 VIAS N° 14	UNIDADE	100	4,62	462,00
17	SONDA DE FOLEY, 03 VIAS N° 16	UNIDADE	200	38,95	7.790,00
18	SONDA DE FOLEY, 03 VIAS N° 18	UNIDADE	200	35,07	7.014,00
19	SONDA DE FOLEY, 03 VIAS N° 20	UNIDADE	200	36,98	7.396,00
20	SONDA DE FOLEY, 03 VIAS N° 24	UNIDADE	100	36,82	3.682,00
21	SONDA NASOGASTRICA CURTA, ESTÉRIL, DESC. N° 04	UNIDADE	150	1,74	261,00
22	SONDA NASOGASTRICA CURTA, ESTÉRIL, DESC. N° 06	UNIDADE	150	1,55	232,50
23	SONDA NASOGASTRICA CURTA, ESTÉRIL, DESC. N° 08	UNIDADE	150	1,50	225,00
24	SONDA NASOGASTRICA CURTA, ESTÉRIL, DESC. N° 10	UNIDADE	150	1,58	237,00
25	SONDA NASOGASTRICA CURTA, ESTÉRIL, DESC. N° 18	UNIDADE	150	2,27	340,50
26	SONDA NASOGASTRICA CURTA, ESTÉRIL, DESC. N° 20	UNIDADE	150	2,41	361,50
27	SONDA NASOGASTRICA CURTA, ESTERIL, DESC. PEDIATRICA	UNIDADE	150	1,82	273,00
28	SONDA NASOGASTRICA LONGA, ESTÉRIL, DESC. PEDIATRICA	UNIDADE	150	2,49	373,50
29	SONDA NASOGASTRICA LONGA, ESTÉRIL, DESC. N° 10	UNIDADE	150	2,37	355,50
30	SONDA NASOGASTRICA LONGA, ESTÉRIL, DESC. N° 12	UNIDADE	150	2,20	330,00
31	SONDA NASOGASTRICA LONGA, ESTÉRIL, DESC. N° 14	UNIDADE	150	2,14	321,00
32	SONDA NASOGASTRICA LONGA, ESTÉRIL, DESC. N° 16	UNIDADE	150	2,20	330,00
33	SONDA NASOGASTRICA LONGA, ESTÉRIL, DESC. N° 18	UNIDADE	150	2,57	385,50
34	SONDA NASOGASTRICA LONGA, ESTÉRIL, DESC. N° 20	UNIDADE	150	3,09	463,50
35	SONDA NASOGASTRICA LONGA, ESTÉRIL, DESC. N° 22	UNIDADE	150	3,32	498,00
36	SONDA NASOGASTRICA LONGA, ESTÉRIL, DESC. N° 24	UNIDADE	150	2,49	373,50
37	SONDA PARA GASTROSTOMIA N° 20 FR DE SILICON	UNIDADE	5	199,67	998,35



38	SONDA RETAL, ESTERIL, DESC. N° 06	UNIDADE	300	1,75	525,00
39	SONDA RETAL, ESTERIL, DESC. N° 08	UNIDADE	300	1,92	576,00
40	SONDA RETAL, ESTERIL, DESC. N° 14	UNIDADE	300	2,02	606,00
41	SONDA RETAL, ESTERIL, DESC. N° 16	UNIDADE	300	2,46	738,00
42	SONDA RETAL, ESTERIL, DESC. N° 18	UNIDADE	300	1,64	492,00
43	SONDA RETAL, ESTERIL, DESC. N° 20	UNIDADE	300	1,72	516,00
44	SONDA TRAQUEAL ESTERIL, DESC. CALIBRE 10	UNIDADE	300	1,88	564,00
45	SONDA TRAQUEAL ESTERIL, DESC. CALIBRE 12	UNIDADE	300	3,37	1.011,00
46	SONDA TRAQUEAL ESTERIL, DESC. CALIBRE 14	UNIDADE	300	3,51	1.053,00
47	SONDA TRAQUEAL ESTERIL, DESC. CALIBRE 4	UNIDADE	300	2,83	849,00
48	SONDA TRAQUEAL ESTERIL, DESC. CALIBRE 6	UNIDADE	3.300	2,45	8.085,00
49	SONDA TRAQUEAL ESTERIL, DESC. CALIBRE 8	UNIDADE	1.800	2,49	4.482,00
50	SONDA URETRAL, ESTÉRIL, DESC. CALIBRE 04	UNIDADE	500	2,82	1.410,00
51	SONDA URETRAL, ESTÉRIL, DESC. CALIBRE 06	UNIDADE	3.300	1,92	6.336,00
52	SONDA URETRAL, ESTÉRIL, DESC. CALIBRE 08	UNIDADE	3.600	2,65	9.540,00
53	SONDA URETRAL, ESTÉRIL, DESC. CALIBRE 10	UNIDADE	6.600	2,52	16.632,00
54	SONDA URETRAL, ESTÉRIL, DESC. CALIBRE 12	UNIDADE	10.600	2,62	27.772,00
55	SONDA URETRAL, ESTÉRIL, DESC. CALIBRE 14	UNIDADE	1.600	2,92	4.672,00
56	SONDA URETRAL, ESTÉRIL, DESC. CALIBRE 18	UNIDADE	80	2,17	173,60
57	SONDA URETRAL, ESTÉRIL, DESC. CALIBRE 20	UNIDADE	150	3,45	517,50
58	SONDA URETRAL, ESTÉRIL, DESC. CALIBRE 24	UNIDADE	80	2,22	177,60
<b>VALOR DO LOTE 16</b>					<b>191.170,75</b>

**LOTE - 17 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA OXIGENOTERAPIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	V. TOTAL
1	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, ESTÉRIL, N° 04	UNIDADE	500	1,88	940,00
2	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, ESTÉRIL, N°10	UNIDADE	500	2,26	1.130,00
3	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	3.000	3,44	10.320,00
4	CATETER PARA ASPIRAR N° 12	UNIDADE	120	3,40	408,00
5	CATETER PARA ASPIRAR N° 14	UNIDADE	120	2,94	352,80
6	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO: DESCRIÇÃO: FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO COM CORPO DE METAL CROMADO (LATÃO), BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONATO. ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO ESFERA EM AÇO INÓX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO FIXADO COM PARAFUSO ALEN PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCAS DE ENTRADA/SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.	UNIDADE	30	167,96	5.038,80
<b>VALOR DO LOTE 17</b>					<b>18.189,60</b>

**LOTE - 18 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EQ. AVALIAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	V. TOTAL
1	LAMPADA PARA INFRAVERMELHO	UNIDADE	20	253,65	5.073,00



Prefeitura de  
**Paraipaba**



2	CABO PARA TENNS	UNIDADE	100	88,40	8.840,00
3	ELETRODO DE BORRACHA PARA TENNS	UNIDADE	200	45,77	9.154,00
4	ELETRODOS PARA CARDIOVERSOR DESCARTÁVEL PCT COM 100UND	UNIDADE	800	73,90	59.120,00
<b>VALOR DO LOTE 18</b>					<b>82.187,00</b>

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba – Ceará - CEP 62685-000  
CNPJ 10 380 608/0001-47 - CGF 06 920 292-3

**CNPJ 11.977.291/0001-99**